

**LEI MUNICIPAL 2178 N° 2178/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Associação Riograndense de Taekwondo – World Taekwondo.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação Riograndense de Taekwondo – World Taekwondo, para o atendimento com atividades de mestre de Taekwondo na Educação Integral, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
07.01.27.812.0124.2050 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR  
3350.43 – Subvenções sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em data supra  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA  
P/Secretaria

**TERMO DE CONVÊNIO**  
**TERMO DE CONVÊNIO DE ATENDIMENTO A ALUNOS DAS**  
**ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL FIRMADOS ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS E A**  
**ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TAEKWONDO –**  
**WORLD TAEKWONDO FEDERATION**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Zahner, 155, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.453.810/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito Municipal LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TAEKWONDO – WORLD TAEKWONDO FEDERATION**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcelino Ramos, 506, Sala 301, Centro, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.678/0001-03, representada neste ato por Mauro Jean de Brum, residente e domiciliado na Cidade de Erechim/RS, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2178/2014, de 07 de abril de 2014, celebram convênio mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Atendimento com atividades de mestre de Taekwodo na Educação Integral que compreende: orientar a aprendizagem do aluno as artes marciais englobando surgimento e evolução; orientar exercícios físicos pertinentes a prática esportiva de Taekwodo; apresentar o diferencial entre o Taekwodo como um esporte de auto defesa, treinamento físico e promoção das atividades individuais; proporcionar o autoconhecimento bem como a reflexão sobre si mesmo e em relação ao outro, buscando através do Taekwodo a disciplina do corpo e mente; participar no processo de planejamento das atividades do Município onde o Taekwodo possa estar presente; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; planejar e executar o trabalho docente do Taekwodo; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com as coordenações pedagógicas e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclases quando o Município necessitar mediante solicitação formal; com carga horária de 04 (quatro) horas semanais conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS ATENDIMENTOS**

Os atendimentos do presente convênio iniciarão em 10 de abril de 2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos atendimentos realizados a ASSOCIAÇÃO receberá a importância de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, mediante apresentação de recibo. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente as aulas ministradas, ou o primeiro dia útil imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.

### **CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta de recurso orçamentário específico.

### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE DO PREÇO**

O valor do presente convênio não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

### **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO**

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura, com seu encerramento em 30 de novembro de 2014.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

I – Dos Direitos:

Constitui direito do MUNICÍPIO:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Constitui direito da ASSOCIAÇÃO:

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações:

Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento ajustado, sem qualquer outro acréscimo, a qualquer título.

Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- a) Manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;
- b) Apresentar, durante a execução do convênio, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais entre a ASSOCIAÇÃO e seus associados e eventuais terceirizados;

### **CLÁUSULA OITAVA**

O convênio poderá ser rescindido.

- a) Bilateralmente quando o interesse público ou da Entidade exigir;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes convenientes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Erechim, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando ajustadas, as partes assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor de forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SETE DIAS DE ABRIL DE 2014.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TAEKWONDO  
WORLD TAEKWONDO FEDERATION  
CONTRATADA